

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

VALOR: R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

À presidente da CPL

Ocorreu que chegou nesta controladoria o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para o objeto supracitado, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 75 da Lei 14.133/21.

Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

Considerando ainda o disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Contudo deve-se observar as formalidades previstas no Art. 72 da referida lei.

Acerca de valores, cumpre informa que os valores referentes as hipóteses de dispensa foram devidamente atualizadas através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:



ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação;
- ✓ Consta levantamento de preço;
- ✓ O termo de dispensa aprovado e Parecer Jurídico favorável à Dispensa de Licitação;
- ✓ As justificativas, fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pelo financeiro da Secretaria de Administração;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21. (fica observação para atualização da certidão de Débito do FGTS).

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 006/2023

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sampaio e a empresa **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, na forma a seguir:

CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Rua Manoel Matos s/n Centro, Sampaio Tocantins – TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 03.239.140/0001-05, neste ato representada pelo ordenador(a) de despesa: o **Sr. DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, s/nº, centro, no município de Sampaio – TO, portador do RG nº 436.484 SSP/TO e CPF nº 930.180.451-59, infra-assinado, e a empresa **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS** inscrita no **CNPJ nº 42.142.853/0001-08**, sediada na Rua Santa Isabel, s/nº, quadra 04 – lote 15, setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO, neste ato representada por sua sócia proprietária a Senhora **ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, brasileira, empresária, solteira, portadora do **CPF: 047.656.323-26**, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, s/nº, quadra 04 – lote 15, setor Meu Xodó, CEP 77.655-000, Rio dos Bois – TO adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para serviços de assessoria e consultoria das rotinas dos eventos de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como elaboração de laudos técnicos necessários para atender as exigências dos envios das informações junto ao E-Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 17 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO; 01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500 resultante de impostos.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**, observando o efetivo fornecimento dos serviços conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de assessoria e consultoria junto aos eventos de saúde do trabalhador na forma a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaboração do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho – LTCAT; ➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais – GRO; ➤ Elaboração do programa de gerenciamento de riscos – PG; ➤ Inserção e acompanhamento de todos os documentos obrigatórios junto ao sistema E-social através dos eventos de comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais de trabalho – Agentes de nocivos; ➤ Treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal da câmara municipal sobre as rotinas necessária ao manuseio do sistema E-social. <p>OBS: Comprometer-se em executar todos os serviços necessários para atender as exigências dos envios das informações de saúde do trabalhador junto ao E-social,</p>	01	SV	4.580,00	4.580,00

RESSALVADOS a realização de exames médicos admissionais e demissionais				
VALOR TOTAL				4.580,00

4.2. - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

5.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

5.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

5.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

5.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA ADMINISTRATIVA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – Vedada o fornecimento de serviços adverso do descrito no objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

9.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sampaio - TO, 16 de janeiro de 2023.



Domingos Rodrigues da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

CNPJ: 03.239.140/0001-05

DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

CPF: 930.180.451-59

CONTRATANTE

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS

CNPJ: 42.142.853/0001-08

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS

CPF: 047.656.323-26

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

CPF: _____

NOME COMPLETO

CPF: _____